



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15  
Fone: (0xx51) 3754-1100  
Fax: (0xx51) 3754-1002  
95885-000 IMIGRANTE / RS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: SIMONAGGIO & CIA. LTDA.  
CNPJ/CPF: 90.055.724/0001-25  
E mail: salete@simonaggioecia.com.br  
Endereço: RUA ALENCAR ARARIPE, 1524, BAIRRO SIMONAGGIO  
Cidade: GARIBALDI Estado: RS Fone:54.3462.1727

Especificação do material/serviço	
<b>BRITA/PEDRISCO/PÓ DE BRITA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>	
Destino: Imigrante	
Modalidade:	

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid. .*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	BRITA NUMERO 1 E PEDRA BASALTO	8.000,0000	T	128,00	1.024.000,00
02	BRITA NUMERO 2 E PEDRA BASALTO	4.000,0000	T	128,00	512.000,00
03	BRITA GRADUADA	6.000,0000	T	114,95	689.700,00
04	BRITA PEDRISCO DE PEDRA DE BASALTO	8.000,0000	T	128,00	1.024.000,00
05	PO DE BRITA	8.000,0000	T	113,38	907.040,00
06	SAIBRO BRITADO	20.000,0000	T	-	-
07	RACHÃO	4.000,0000	T	126,50	506.000,00
08	MATERIAL PARA BASE (MISTURA EM PÓ E PEDRISCO)	5.000,0000	T	126,70	633.500,00

- Valor do frete deve estar diluído no valor dos itens
- Prazo de validade orçamento de 90 dias

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$**

Carimbo CNPJ

**90.055.724/0001-25**

SIMONAGGIO &  
CIA LTDA.

Rua Alencar Araripe, 1524  
CEP: 95720-000  
Garibaldi - RS

Data e Assinatura do Fornecedor

18 / 05 / 2026

  
**Salete Simonaggio Postinger**  
Simonaggio & Cia Ltda.  
Diretora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15  
Fone: (0xx51) 3754-1100  
Fax: (0xx51) 3754-1002  
95885-000 IMIGRANTE / RS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: BRITAGEM CASCALHEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 02.620.468/0001-04

E mail: [financeiro@britagemcascalheira.com.br](mailto:financeiro@britagemcascalheira.com.br);

[britagemcascalheira@gmail.com](mailto:britagemcascalheira@gmail.com)

Endereço: Rua Wilibaldo Eckhardt, s//n.º Bairro Imigrante

Cidade: Lajeado

Estado: RS Fone: 51 37091273

Especificação do material/serviço	
<b>BRITA/PEDRISCO/PÓ DE BRITA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>	
Destino: Imigrante	
Modalidade:	

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	BRITA NUMERO 1 E PEDRA BASALTO	8.000,0000	T	R\$ 77,00	R\$ 616.000,00
02	BRITA NUMERO 2 E PEDRA BASALTO	4.000,0000	T	R\$ 76,00	R\$ 304.000,00
03	BRITA GRADUADA	6.000,0000	T	R\$ 85,90	R\$ 515.400,00
04	BRITA PEDRISCO DE PEDRA DE BASALTO	8.000,0000	T	R\$ 78,00	R\$ 624.000,00
05	PO DE BRITA	8.000,0000	T	R\$ 78,50	R\$ 628.000,00
06	SAIBRO BRITADO	20.000,000	T	R\$ 77,00	R\$ 1.540.000,00
07	RACHÃO	4.000,000	T	R\$ 75,00	R\$ 300.000,00
08	MATERIAL PARA BASE (MISTURA EM PÓ E PEDRISCO)	5.000,000	T	R\$ 77,77	R\$ 388.850,00

- Valor do frete deve estar diluído no valor dos itens
- Prazo de validade orçamento de 90 dias

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.916.250,00**

Carimbo CNPJ

Data e Assinatura do Fornecedor

BRITAGEM  
CASCALHEIRA  
LTDA:0262046800010  
4

Assinado de forma digital por  
BRITAGEM CASCALHEIRA  
LTDA:02620468000104  
Dados: 2026.05.18 10:53:37  
-03'00'

18/05/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15  
Fone: (0xx51) 3754-1100  
Fax: (0xx51) 3754-1002  
95885-000 IMIGRANTE / RS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: SOLUÇÃO BRITAS LTDA  
CNPJ/CPF: 42.895.396/0001-22  
E mail: SOLUCAOBRITAS@GMAIL.COM  
Endereço: LINHA ARROIO DAS PEDRAS BAIXAS S/N - INTERIOR  
Cidade: NOVA BRESCIA Estado: RS Fone: 51982825514

Especificação do material/serviço	
<b>BRITA/PEDRISCO/PÓ DE BRITA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS</b>	
Destino: Imigrante	
Modalidade:	

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	BRITA NUMERO 1 E PEDRA BASALTO	8.000,0000	T	R\$ 115,00	R\$ 920.000,00
02	BRITA NUMERO 2 E PEDRA BASALTO	4.000,0000	T	R\$ 115,00	R\$ 460.000,00
03	BRITA GRADUADA	6.000,0000	T	R\$ 115,00	R\$ 690.000,00
04	BRITA PEDRISCO DE PEDRA DE BASALTO	8.000,0000	T	R\$ 115,00	R\$ 920.000,00
05	PO DE BRITA	8.000,0000	T	R\$ 120,00	R\$ 960.000,00
06	SAIBRO BRITADO	20.000,0000	T	R\$ 110,00	R\$ 2.200.000,00
07	RACHÃO	4.000,0000	T	R\$ 115,00	R\$ 460.000,00
08	MATERIAL PARA BASE (MISTURA EM PÓ E PEDRISCO)	5.000,0000	T	R\$ 125,00	R\$ 625.000,00

- Valor do frete deve estar diluído no valor dos itens
- Prazo de validade orçamento de 90 dias

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 7.235.000,00**

Carimbo CNPJ

Data e Assinatura do Fornecedor

18/05/2026

SOLUCAO BRITAS  
LTDA:42895396000122

Assinado de forma digital por  
SOLUCAO BRITAS  
LTDA:42895396000122  
Dados: 2026.05.19 09:42:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Rua Castelo Branco, 15  
Fone: (0xx51) 3754-1100  
Fax: (0xx51) 3754-1002  
95885-000 IMIGRANTE / RS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS**

Fornecedor: **Expopedras Extração Industria e Comercio de Pedras LTDA**

CNPJ/CPF: **72.338.221/0001-85**

E mail: **atendimento@expopedrascb.com.br**

Endereço: **Localidade Desvio Machado, S/N, Desvio Machado**

Cidade: **Carlos Barbosa**

Estado: RS Fone:(54)34619010

Especificação do material/serviço

**BRITA/PEDRISCO/PÓ DE BRITA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**

Destino: Imigrante

Modalidade:

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição do Item	Qty.	Unid.*	Estimativa	
				Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	BRITA NUMERO 1 E PEDRA BASALTO	8.000,0000	T	115,00	920.000,00
02	BRITA NUMERO 2 E PEDRA BASALTO	4.000,0000	T	115,00	460.000,00
03	BRITA GRADUADA	6.000,0000	T	108,00	648.000,00
04	BRITA PEDRISCO DE PEDRA DE BASALTO	8.000,0000	T	115,00	920.000,00
05	PO DE BRITA	8.000,0000	T	107,00	856.000,00
06	SAIBRO BRITADO	20.000,0000	T	-	-
07	RACHÃO	4.000,0000	T	109,00	436.000,00
08	MATERIAL PARA BASE (MISTURA EM PÓ E PEDRISCO)	5.000,0000	T	116,00	580.000,00

- Valor do frete deve estar diluído no valor dos itens
- Prazo de validade orçamento de 90 dias

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.820.000,00**

Carimbo CNPJ

**72.338.221/0001-85**  
**EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDUSTRIA  
E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - EPP**  
Desvio Machado, s/nº  
95185-000

**CARLOS BARBOSA - RS**

Data e Assinatura do Fornecedor

12/05/2026



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Validade: 1 ano

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT, 811, Bairro Brasília, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico Nº. 4/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição de agregados graúdos e miúdos para reposição de pavimentos, manutenções das unidades operacionais, execução de bases e sub-bases de vias, assentamento de tubulações, recomposição de valas, concretagem de estruturas e demais serviços de conservação e reparo das redes de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	79.390.530/0001-43

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para aquisição de agregados graúdos e miúdos para reposição de pavimentos, manutenções das unidades operacionais, execução de bases e sub-bases de vias, assentamento de tubulações, recomposição de valas, concretagem de estruturas e demais serviços de conservação e reparo das redes de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em um prazo que se estende até 06/03/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA(79.390.530/0001-43)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	SAIBRO BRITADO - MATERIAL DE PEDRA DETONADA E BRITADA: GRANULOMETRIA ENTRE 0 E 7 CM, COMPORTAMENTO MECÂNICO E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O USO NA MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS COM ISC OU CBR IGUAL OU SUPERIOR A 35% EM RELAÇÃO A ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO.	PROPRIA	T	15.000	R\$ 77,09	R\$ 1.156.350,00
8	PEDRA RACHÃO COM GRANULOMETRIA ENTRE 80 E 130 MM, (PEDRA DE MÃO).	PROPRIA	T	1.000	R\$ 85,18	R\$ 85.180,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.241.530,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.241.530,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Samae não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 4/2026**

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 4/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento		Vínculo
1639	23	2	2064	3339030240000000000		175370000200
1667	23	3	2065	3339030240000000000		175370000200

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme condições e prazos dispostos no termo de referência, e o fornecedor deverá estar apto a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada.**

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2026**

penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.3. O Samae não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. Demais obrigações dispostas no termo referência.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2. Demais obrigações dispostas no termo referência.

### **CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:



Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 4 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 4 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de

Preço: 5 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 5 Código Único: 803502 Ata Única: 0 Somente

Vencedores: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2026**

12.2. Existir modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

12.3. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 14.133/21.

12.4. As alterações quantitativas e qualitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

13.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 4/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

14.1. Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 05 de março de 2026.

(Assinatura digital)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

86.050.978/0001-83

MARCOS HEINZ  
MAAHS:005165  
56916

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
HEINZ  
MAAHS:00516556916  
Dados: 2026.03.05  
13:10:59 -03'00'

(Assinatura digital)

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Contratada

79.390.530/0001-43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Administração Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 16/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de **pó de brita**, para entrega parcelada quando dele o Município tiver necessidade.

1.2 A quantidade é estimada, podendo não ser fornecida na sua totalidade, dependendo da necessidade da Administração.

1.3 A empresa classificada/registrada, quando convocada, deverá entregar o produto em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul (depósito). As entregas serão de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

1.4 A fornecedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeita às demais penalidades legais.

### 2. VALIDADE E PRAZOS

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento, ou seja, **até 17/04/2026**, ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme mapa de preços e classificação final constante na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
01	500	t	PÓ DE BRITA	1ª colocada	MARISTELA ETGETON EIRELI	17.286.461/0001-75	R\$ 77,85
				2ª colocada <sup>1</sup>	BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI EPP	02.620.468/0001-04	R\$ 77,85
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	90.055.724/0001-25	R\$ 77,90

<sup>1</sup> Conforme opção da empresa em ser incluída na Ata de Registro de Preços, com preço igual ao do adjudicatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

4.6. A entrega do material deverá ser no depósito do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da empresa registrada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**5.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e recebimento dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência do Almojarifado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

#### **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contratação direta, ou no contrato/ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2025.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, Sr. Luiz Luca (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2095	Manutenção do Sistema Viário Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.54.00.00.00	8514	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

### **11. FORO**

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

### **12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 17 de abril de 2025.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa

- ( ) MARISTELA ETGETON EIRELI
- ( ) BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI EPP
- ( ) SIMONAGGIO & CIA LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico nº 011/2026**

Aos DEZ DIA(S) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, às 08 horas e 30 minutos, a Pregoeira designados pela Portaria nº 1.321/2024, com a finalidade de elaborar ata de Registro de Preços referente **AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme descrito na cláusula primeira do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2026, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Os itens registrados estão na tabela abaixo que contém a descrição, quantidade, valor e empresa.

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

As demais cláusulas estão de acordo com o Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Fica encerrada a presente sessão em que a ata foi assinada pela Pregoeira.

Pregoeira:

Lessandra Monegat Mattuella

**Planilha de Registro de Preços**

98346 - BRITABENTO COMERCIO DE BRITA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	BRITA MACADAME	T	PR PRIA	4.000,0000	77,2000	308.800,00
8	BRITA MACADAME	T	PROPRIA	5.000,0000	84,8000	424.000,00
9	PEDRISCO	T	PROPRIA	10.000,0000	89,6500	896.500,00
10	Brita nº 1 e 2	T	PROPRIA	10.000,0000	88,4500	884.500,00
Total do Fornecedor:						2.513.800,00
20945 - SIMONAGGIO CIA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	PEDRISCO	T	Simonaggio	9.000,0000	84,3300	758.970,00
4	Brita nº 1 e 2	T	Simonaggio	15.000,0000	83,6700	1.255.050,00
6	PÓ DE BRITA	T	Simonaggio	3.000,0000	73,6900	221.070,00
7	BRITA GRADUADA	T	Simonaggio	8.000,0000	88,5000	708.000,00
12	PÓ DE BRITA	T	Simonaggio	3.000,0000	81,2900	243.870,00
13	PEDRISCO	T	Simonaggio	500,0000	86,0000	43.000,00
14	Brita nº 1 e 2	T	Simonaggio	2.500,0000	85,3300	213.325,00
15	Brita nº 1 e 2	T	Simonaggio	4.500,0000	63,6700	286.515,00
Total do Fornecedor:						3.729.800,00
Total do Geral:						6.243.600,00